



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21205.000324/2013-44

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/14 DE CREDENCIAMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CAMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A SEMEDI -SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MÉTODOS DIAGNÓSTICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Superintendência Regional de Sergipe, situada à Rua Senador Rollemberg nº 217, São José – Aracaju-SE, CEP 49.015-120, CNPJ/MF nº 26.461.699/0493-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, através do seu Superintendente, **EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tenente Antônio F. Pitanga, nº 256, apt.308, Farolândia, na cidade de Aracaju - SE, portador da RG nº 01.695.456-44, SSP/BA, e CPF nº 274.405.755-04 e por seu Gerente de Finanças e Administração **MANOEL MENESES DE JESUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua M nº 19, Conjunto Prisco Viana, Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros -SE, portador da RG nº 01.801.118-76, SSP/BA e CPF nº 312.808.115-87 e a **SEMEDI – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MÉTODOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, estabelecimento com personalidade jurídica de direito privado, mediante registro de Entidade Hospitalar no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, instituído pela Portaria SAS/MS nº 511 de 29/12/2000 sob o nº 3312089, com sede à Avenida 13 de Junho nº 695, Centro, Itabaiana/Se, CEP: 49500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00057071/0001-20, neste ato representado por Dr. Antônio Corrêa Fernandes, CRM/SE nº 1282, inscrito no CPF sob nº 292004315-34, infra-assinadas, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ANTINEPOTISMO

Conforme estabelecido no art. 7º do Decreto 7.203/2010, fica vedado que familiar de agente público que preste serviços na Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, e que exerça cargo em comissão ou função de confiança, preste serviços nesta Companhia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais cláusulas e demais condições não modificadas por este **TERMO ADITIVO**. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rua Senador Rollemberg, n.º 217 – Bairro São José – Aracaju/SE – CEP: 49.015-120.

Telefone: (79)3211-1953

E-mail: se.gefad@conab.gov.br

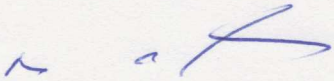




Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Aracaju, 04 de junho de 2016

CONTRATANTE:  EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA SUPERINTENDENTE DA SUREG/SE CPF: 274.405.755-04  MANOEL MENESES DE JESUS GERENTE DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO CPF: 312.808.115-87	CONTRATADA:  DR. ANTÔNIO CORRÊA FERNANDES REPRESENTANTE LEGAL CPF: 292.004.315-34
TESTEMUNHAS	
NOME: <u>Leucopone Carvalho Ueinp</u> C.P.F.: <u>775836 10578</u>	NOME: <u>Jose Marcos Sacramento</u> C.P.F.: <u>557.182.135-34</u>

